

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 609, de 16/03/2020, publicado no DOE nº 34.143 de 16/03/2020, republicado no DOE nº 34.145, de 17/03/2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do coronavírus COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta PORTARIA dispõe sobre medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio do pelo novo coronavírus (COVID-19) na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP.

Art. 2º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o seguinte:

I - Licenciamento e/ou autorização para eventos, reuniões e/ou manifestações, de caráter público ou privado e de qualquer espécie;
II - A utilização de Ponto Biométrico, sendo adotado o Ponto Manual para controle de frequência desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP;

III - o deslocamento, no interesse do serviço, nacional e internacional de servidores públicos, empregados públicos e Colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual, salvo autorização expressa do Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado;

IV - Atendimento presencial ao público externo, permanecendo os atendimentos por meio eletrônico ou telefônico;

a) Limita o horário de atendimento ao período de segunda-feira à sexta-feira, de 8h às 14h;

b) O atendimento ao público ocorrerá, preferencialmente, através dos telefones: 3183-0024 (Protocolo); 3183-0020 (Recepção); 3183-0001, 3183-0003, 3183004 (Gabinete); 3183-0022 (Coordenadoria de Recursos Humanos); 3183-0012 (Diretoria Administrativo); 3183-0010 (Diretoria de fiscalização de Obras); 3183-0032 (Diretoria de Planejamento); 3183-0078 (CCCT); 3183-0066 (CPL); 3183-0030 (Diretoria Financeira); 3183-0038 (Coordenadoria de Prestação de Contas); 3183-0072 (Diretoria de Articulação Comunitária); 3183-0045 (Diretoria Técnica); 3183-0033 (DIMET); 3183-0059 (DISET), 3183-0039 (DIPOC), 3183-0055 (Coordenadoria de Controle Interno); 3183-0037 (Coordenadoria de Núcleo Jurídico); 3183-0021 (NUCOM).

V - Agendamento de novos eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Estadual, ainda que fora do prazo, enquanto estiver vigente o referido Decreto.

Art. 3º - Fica autorizado (a):

I - A realização de trabalho remoto, especialmente aos servidores e empregados públicos que:

a) Tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
b) Apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes e hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado;
c) Estejam grávidas ou sejam lactantes;
d) Apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico e com autorização da chefia imediata.

e) Tenham retornado de viagem a local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19. O período de afastamento, a contar do regresso da viagem, será de 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único: o servidor que estiver desempenhando o trabalho remoto deverá manter, no horário de expediente, telefone de contato e contas de correio eletrônico institucional, devidamente atualizados e ativos.

II - a concessão de férias e licença-prêmio nos setores que possam ter sua carga de trabalho reduzida sem prejuízo ao serviço e ao atendimento à população.

Art. 4º - Os servidores, colaboradores ou estagiários que exercem suas atividades laborais nas dependências físicas da SEDOP, devem atentar aos cuidados básicos contidos nas orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESPA), a fim de reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o Novo Coronavírus, tais como:

a) Lavar as mãos com frequência, utilizando água e sabão por, pelo menos, 20 segundos.

b) Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.

c) Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

d) Se estiver doente, evitar contato físico com outras pessoas e procurar um posto de saúde ou médico.

e) Evitar contato próximo com pessoas doentes.

f) Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.

g) Evitar aglomerações e manter, sempre que possível, os ambientes ventilados.

h) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Art. 5º - O descumprimento da referida medida acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator, nos termos da PORTARIA Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020.

Art. 6º - Enquanto perdurar as medidas de enfrentamento à Pandemia do COVID-19 (coronavírus), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas funcionará nos horários de 8h às 14h, mediante o trabalho remoto, sem prejuízo aos serviços desta SEDOP.

Art. 7º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/03/2020 e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Republicada por haver alterações no Decreto 609 de 16/03/2020, publicado no DOE 34.143 DE 16/03/2020.

Protocolo: 536111

ERRATA

Na matéria, protocolo nº 535289,

publicada no DOE nº 34.150 de 20 de março de 2020, referente ao Convênio nº 02/2020:

Onde se lê: 19/03/2020 a 19/03/2022;

Leia-se: 20/03/2020 a 20/03/2022.

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 535951

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TAC Nº 04/2019 - CPI Nº 02/2018

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Consórcio Paviengue - Ibiza - CNPJ 33.932.590/0001-40

Objeto: Execução de Serviços e de Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem Pluvial, nos município de Placas, Rurópolis e Uruará, neste Estado. Justificativa: Prorrogação de prazo, conforme art. 57, §1º I, III, VI

Vigência: 21/03/2020 a 21/01/2021

Data da Assinatura: 20/03/2020

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 535939

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2016

Partes:

-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

-Prefeitura Municipal de Nova Esperança Piriá - CNPJ 84.263.862/0001-05
Objeto do Convênio: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, Capacitação, Reservação e Rede de Distribuição no Bairro Franklândia no Município de Nova Esperança do Piriá/PA.

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 17/03/2020 a 13/09/2020

Data da Assinatura: 17/03/2020

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 535858

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 199/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO, o Processo nº 2020/179390, de 04/03/2020- Memorando nº 08/2020-NRS/DIFIS/SEDOP;

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora MARIA CLAUDIA DEMETRIO GAIA; Matrícula nº 55588816/5, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura - Arquiteta, lotada no Núcleo Regional de Santarém, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 594,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Reais) o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
078338	0101	339039	320,00
078338	0101	339030	274,00

II - ESTABELECER o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

Protocolo: 535985

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 012/2019- CPL/SEDOP

Objeto: Execução dos serviços remanescente do contrato nº 016/2017, relativos ao projeto de saneamento integrado da Bacia do Tucunduba 2ª etapa do 1º trecho e conclusão da estação de tratamento do Riacho Doce conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.